



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

L E I Nº 08/77

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE / LEI;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, de conformidade com o artigo 41, Item II, da Lei Federal 4.320, à conta do programa de trabalho e dotação orçamentária seguintes:

DIRETORIA DE URBANISMO E OBRAS
SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS

1062.16.88.534.1.006

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações:	
	-Aquisição de Veículos.....	31.847,00
		<u>31.847,00</u>

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente crédito, são os provenientes da redução parcial do programa de trabalho bem como da categoria econômica como segue:

DIRETORIA DE URBANISMO E OBRAS
SETOR DE OBRAS

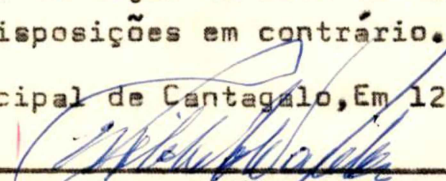
1061.16.91.575.1.006

4000	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Públicas.....	31.847,00
		<u>31.847,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baefeitura Municipal de Cantagalo, Em 12 de agosto de 1977.


=WILDER SEBASTIÃO DE PAULA=
=PREFEITO=